

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Goiás

Goiás, Goiás
22.07.2024



APRESENTAÇÃO

No dia 22 de julho de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Whatmann Barbosa Iglesias, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de junho de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Andressa Kalliny de Andrade Carvalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 01.06.2023 e 31.05.2024.

O edital n. 44/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11 de julho de 2024, tornou pública a correção ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Autorização para residir fora da Comarca.....	5
Afastamentos dos Magistrados.....	6
Magistrados que atuaram na Unidade.....	6
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	11
Fase de Conhecimento.....	13
Fase de Execução.....	17
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	18
Análise de Processos.....	19



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	24
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	28
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Plano de Contribuição.....	31
Projeto Garimpo.....	32
Wiki VT.....	33
Recomendações.....	35
Destaques e Observações Finais.....	37
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	39



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Goiás possui jurisdição sobre os municípios de **Araguapaz, Aruanã, Britânia, Buriti de Goiás, Faina, Goiás (sede da jurisdição), Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itapirapuã, Jussara, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Sancerlândia e Santa Fé de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Goiás chegou a 24.071 habitantes no Censo de 2022. O município de Goiás notabiliza-se por ser um dos principais polos turísticos do Estado de Goiás, notadamente em razão de ser reconhecido em 2001 pela UNESCO como Patrimônio Histórico e Cultural Mundial, por sua arquitetura barroca peculiar, por suas tradições culturais seculares e pela natureza exuberante que a circunda.





Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 911 unidades, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 2.855 pessoas.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da VT: 19/12/1992.

Data de Instalação do PJe: 26/10/2015.



Juízes		Desde
Titular	Whatmann Barbosa Iglesias	11/11/2022
Auxiliar	Andressa Kalliny de Andrade Carvalho	21/10/2015



Nome	Função	Situação	Teletrabalho
Antônio César Batista Cordeiro	CJ-3	Efetivo	
Mai Li Campos e Silva Iglesias	Sem Função	Efetivo	Integral
Márcia Juliana da Rocha	FC-2	Cedido	
Eloísa Oliveira Carvalho	FC-2	Efetivo	
José Raimundo de Souza Júnior	FC-4	Efetivo	
Débora Miranda Coêlho	Sem Função	Efetivo	Integral
Rafael de Castro Fonseca	FC-6	Efetivo	
Eliane Soares de Campos	FC-4	Cedido	
Lis Engel Côrtes Silva	Sem Função	Efetivo	
Marcelo de Souza Balian	FC-5	Efetivo	Integral
Mauri Cleinon Siqueira Dias	Sem Função	Efetivo	
Renato Henrique Fiume Vieira Pires	FC-5	Efetivo	Integral
Marcelo Fonseca Félix de Sousa	FC-2	Efetivo	Integral

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 22/07/2024.*

A Vara do Trabalho de Goiás conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 servidor excedente.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Goiás possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296,





do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional, considerando as duas funções de assistentes de juízes.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goiás, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o juiz titular e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 138, 139 e 140, expedidos em 11 de julho de 2024.

Presentes os seguintes advogados: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, OAB/GO 5.739; Dr. Haroldo José Machado Neto, OAB/GO 26.700; Dr. Vicente Alves de Sousa, OAB/GO 21.667; Dr. Alcimínio Simões Correa Junior, OAB/GO 14.856. Dr. Haroldo Filho diz que os conciliadores são bem atuantes na Vara do Trabalho. Dr. Haroldo Neto diz que “aqui é um bom lugar para trabalhar”, tanto para magistratura, advogados e servidores. Que a Unidade é voltada para a conciliação. Que há muito se entendeu que a conciliação é o melhor caminho para a solução dos conflitos. Que aqui há acolhimento do jurisdicionado, o que acaba auxiliando no êxito da conciliação. Que o servidor Júnior busca exaustivamente a conciliação, auxiliando nos números alcançados pela Unidade e, de conseguinte, para o recebimento de





premiações. Ressalta, vez mais, a natural indicação da Unidade para a realização de acordos. Dr. Alcimínio destaca que eventual redução no número de acordos pode acarretar uma menor quantidade de ajuizamento de ações. Destaca a qualidade dos magistrados antecessores na condução das audiências, na busca de realização de acordos. Diz que os advogados estão satisfeitos com a sistemática adotada. Dr. Haroldo Filho diz que o apoio a essa dinâmica tanto partiu dos advogados dos reclamantes quanto dos advogados das reclamadas. Destaca a harmonia, respeito e cordialidade entre os advogados que atuam na Unidade. Ressalta a lealdade do tratamento processual, inclusive quanto ao cumprimento dos acordos firmados. Dr. Vicente diz que “não tem Vara do Trabalho melhor do que esta para se trabalhar”. Que nesta Unidade o clima é amistoso, com servidores e também com os magistrados. Que a Unidade faz jus às premiações recebidas. Destaca a sensibilidade de todos que aqui trabalham com o jurisdicionado. Dr. Alcimínio destaca a capacidade, conhecimento processual do Juiz Whatmann e sua simplicidade no trato com os advogados. Dr. Haroldo Neto diz que a realização de audiência telepresencial tem auxiliado na realização dos trabalhos, que tem funcionado bem. Dr. Alcimínio diz que tem participado nas audiências de instrução, de forma presencial, sem dificuldade. Dr. Haroldo Neto diz que a audiência presencial pode ser realizada a partir de simples pedido da parte. Dr. Vicente diz que não lhe foi relatada a existência de problemas na realização de audiência telepresencial. Ao contrário, ouviu elogios. Dr. Haroldo Neto destaca que o procedimento da realização da audiência telepresencial reduz o custo do processo. Que o procedimento implica economia processual, com menor valor dos honorários advocatícios. Dr. Haroldo Filho diz que a nova sede da Vara do Trabalho, próxima à sede da OAB, valorizará esta. Elogiam o trabalho dos serventuários, o tratamento diferenciado com a advocacia e a população. Dr. Haroldo Filho diz que o bom tratamento dedicado aos advogados, que acabou resultando na ratificação dos elogios agora apresentados, iniciou com a titularidade do Desor. Corregedor, quando atuou como juiz na Unidade. Dr. Vicente diz que “o material humano da Unidade é inigualável”. Dr. Haroldo Neto diz que, há muito, aqui não tem adiamento de audiência, já sabendo o advogado, com antecedência, “o que fazer”, possibilitando programar-se. Audiência encerrada às 15h41min.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA





Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade. O processo administrativo com vistas à autorização para a Exma. Juíza Auxiliar residir fora da sua área de atuação encontra-se em tramitação, em fase de cumprimento de diligência.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Whatmann Barbosa Iglesias	06-03-2023	25-03-2023	Férias	2º período de 2022
	27-07-2023	15-08-2023	Férias	1º período de 2023
	19-09-2023	08-10-2023	Férias	2º período de 2023
	11-01-2024	30-01-2024	Férias	1º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.07.2024.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Andressa Kalliny de Andrade Carvalho	30/01/2023	28/02/2023	Férias	2º período de 2021
	16/10/2023	14/11/2023	Férias	1ª período de 2022
	20/11/2023	19/12/2023	Férias	2º período de 2022
	01/04/2024	30/05/2024	Participação Programa Pós-Graduação Stricto Sensu	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.07.2024.

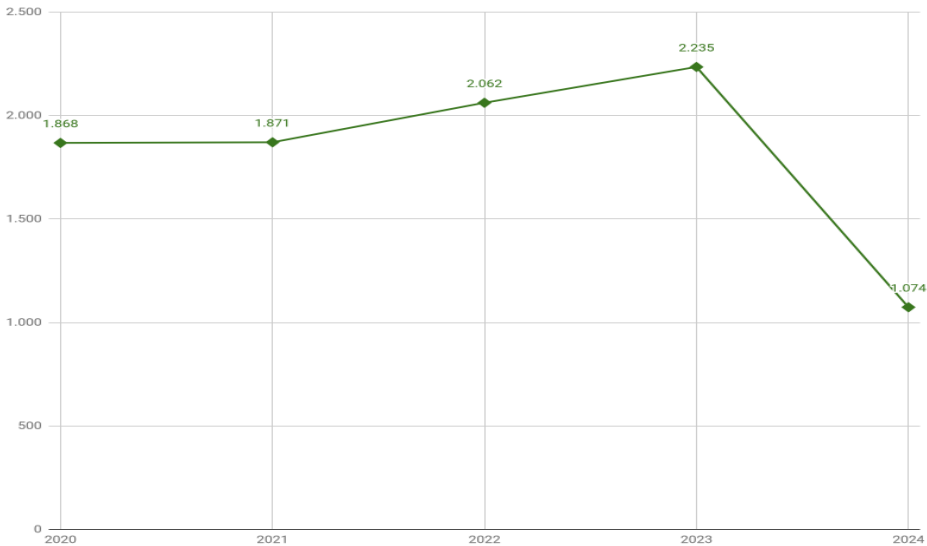
5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO



MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Whatmann Barbosa Iglesias	Vara do Trabalho de Goiás (Lotação)	11/11/2022	-
Andressa Kalliny de Andrade Carvalho	Vara do Trabalho de Goiás (Lotação)	21/10/2015	-
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara do Trabalho de Goiás (Auxílio)	24/04/2024	25/04/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara do Trabalho de Goiás (Suspeição Titular)	20/05/2024	20/05/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara do Trabalho de Goiás (Suspeição do Titular)	16/04/2024	16/04/2024

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.06.2023 a 31.05.2024).*

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.*



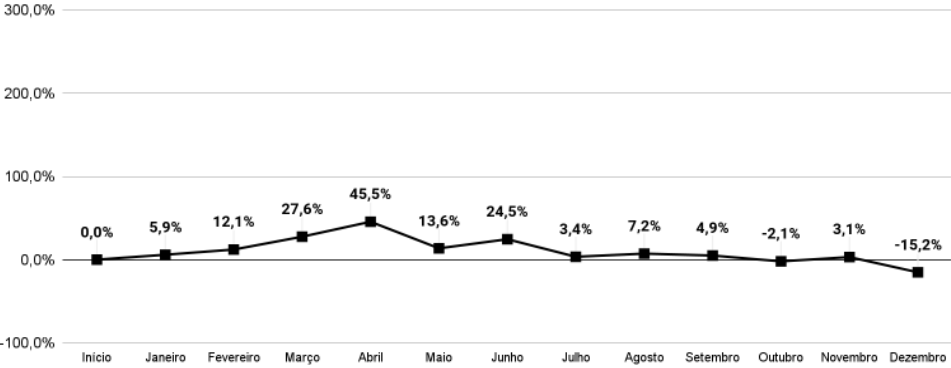


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	226	-35	191
	15,0%	-9,7%	10,2%
2023/2022	-86	259	173
	-5,0%	79,4%	8,4%

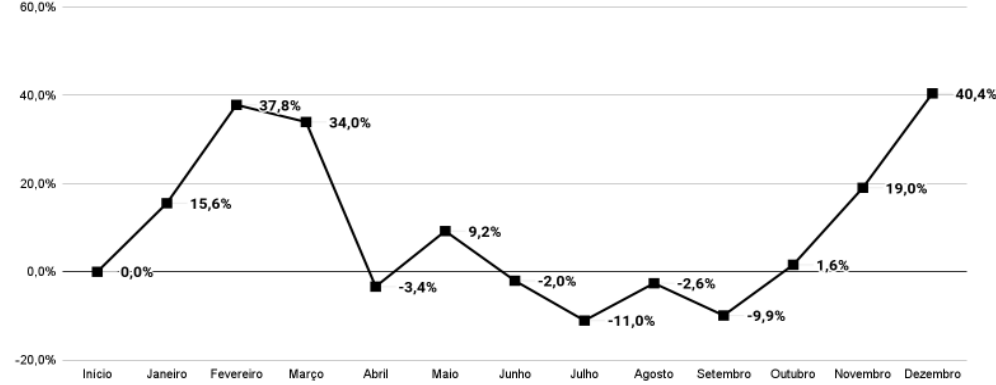




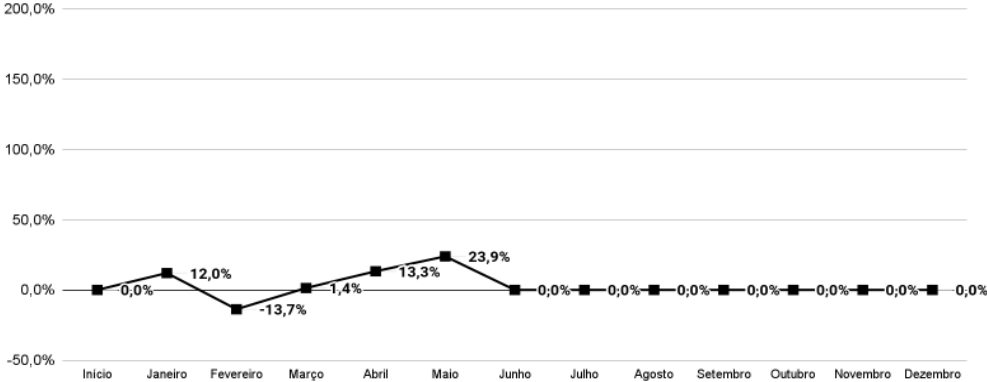
Comparativo 2021 / 2022



Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 2.235 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 8,4% (+173 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 2.056 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até maio – 1.074 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.578 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.





De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 04.06.2024 e referente ao período de 1º/04/2023 a 31/03/2024, a Vara do Trabalho de Goiás, analisada em nível nacional, apresentou o seguinte desempenho: **19º lugar, entre 260 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual. Não há, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, outras Varas do Trabalho com a mesma movimentação processual (2.001 a 2.500 processos).**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abri/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
07a - CE -> Eusébio - 01a Vara	2001 a 2500	0,1445	0,2155	0,4615	0,3042	0,4660	0,3183	16º
02a - SP -> Osasco - 06a Vara	2001 a 2500	0,1976	0,2223	0,4889	0,3604	0,3359	0,3210	17º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 10a Vara	2001 a 2500	0,1704	0,2122	0,4804	0,3349	0,4089	0,3214	18º
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	2001 a 2500	0,2470	0,1337	0,4826	0,3151	0,4463	0,3249	19º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 12a Vara	2001 a 2500	0,1603	0,2012	0,5543	0,3389	0,3994	0,3308	20º
07a - CE -> São Gonçalo do Amarante - 01a Vara	2001 a 2500	0,1929	0,2131	0,4936	0,3318	0,4261	0,3315	21º
02a - SP -> São Paulo - 23a Vara	2001 a 2500	0,2302	0,3414	0,4219	0,3014	0,3633	0,3317	22º
02a - SP -> São Paulo - 59a Vara	2001 a 2500	0,2720	0,4560	0,3498	0,3157	0,2735	0,3334	23º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 04a Vara	2001 a 2500	0,2796	0,3436	0,3803	0,3431	0,3320	0,3357	24º
02a - SP -> São Paulo - 28a Vara	2001 a 2500	0,2086	0,4624	0,4252	0,2728	0,3099	0,3358	25º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 04a Vara	2001 a 2500	0,1947	0,2181	0,4698	0,3872	0,4116	0,3363	26º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 02a Vara	2001 a 2500	0,1210	0,1876	0,6155	0,3461	0,4217	0,3384	27º
02a - SP -> São Paulo - 12a Vara	2001 a 2500	0,3417	0,4211	0,3023	0,3025	0,3303	0,3396	28º
02a - SP -> São Paulo - 37a Vara	2001 a 2500	0,3711	0,3784	0,3985	0,2724	0,2811	0,3403	29º
02a - SP -> São Bernardo do Campo - 02a Vara	2001 a 2500	0,2511	0,4089	0,5248	0,2710	0,2509	0,3413	30º
02a - SP -> São Paulo - 06a Vara	2001 a 2500	0,2770	0,3762	0,3939	0,3304	0,3308	0,3416	31º
03a - MG -> Divinópolis - 02a Vara	2001 a 2500	0,1926	0,2462	0,5270	0,3104	0,4424	0,3437	32º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abri/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	2001 a 2500	#DIV/0	#DIV/0	#DIV/0	#DIV/0	#DIV/0	#DIV/0	1º
	1							

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
------	--------------------------	----------------------------	----------------------------





Inicial	2.005	167,08	8,79
Instrução	397	33,08	1,74
Una	9	0,75	0,04
ATC - Conhecimento	7	0,58	0,03
ATC - Execução	9	0,75	0,04
Média	485	40	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 228 dias úteis no período correccionado.			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2024	agosto/2024
Instrução	agosto/2024	setembro/2024

* Dados extraídos do sistema PJe em 24.06.2024.

Analizadas as pautas de audiências (8 - item 41 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas, em regra, de segunda a quinta-feira.

Segundo informações colhidas perante a direção da Vara do Trabalho de Goiás: “A Juíza substituta atua remotamente, com autorização do Tribunal. Realiza audiências 4 dias por semana (2ª a 5ª feira), de forma alternada com o Juiz titular, a cada quinzena. O juiz titular atua presencialmente, exceto nos dias em que, em virtude de prescrição médica, há sessões de fisioterapia em clínica especializada em Goiânia. Realiza audiências de 2ª a 5ª feira, de forma alternada com a Juíza Substituta, a cada quinzena”.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 397 audiências de instrução no período correccionado.

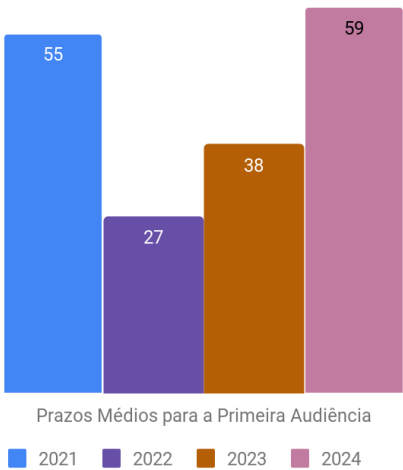
As audiências estão sendo designadas com prazo um pouco acima do desejável, mas ainda possibilitando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional fique abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, conforme demonstrado a seguir.





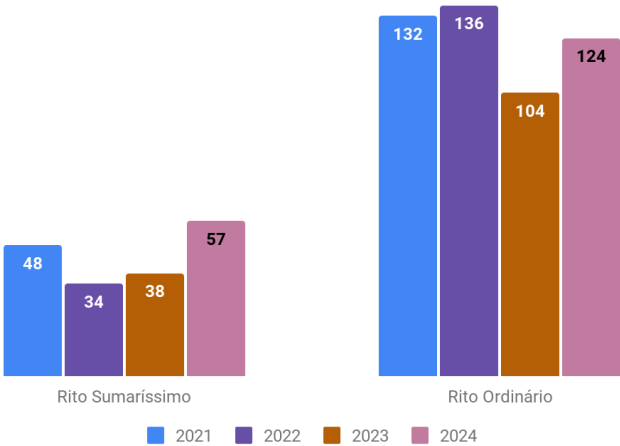
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazos Médios para a Primeira Audiência



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

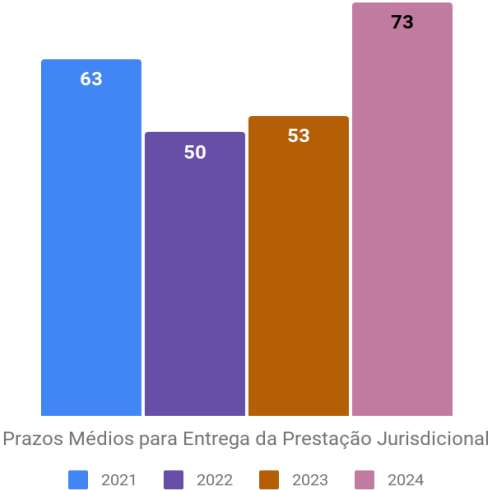


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.

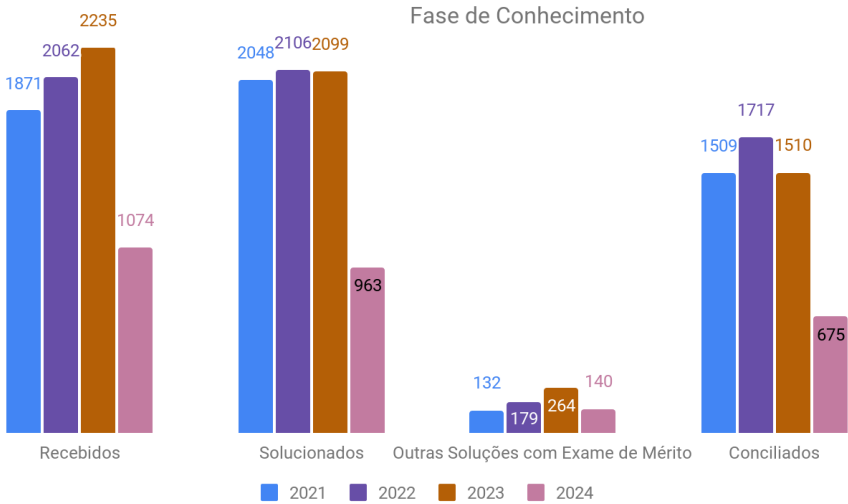




Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

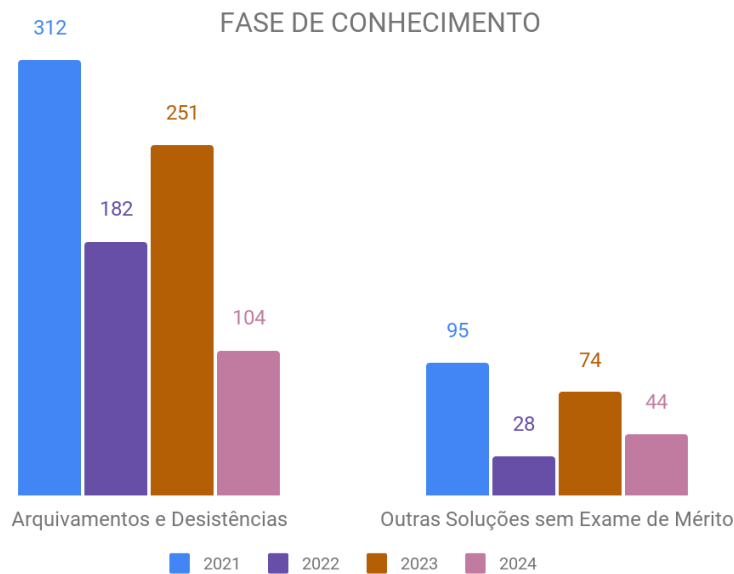


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.

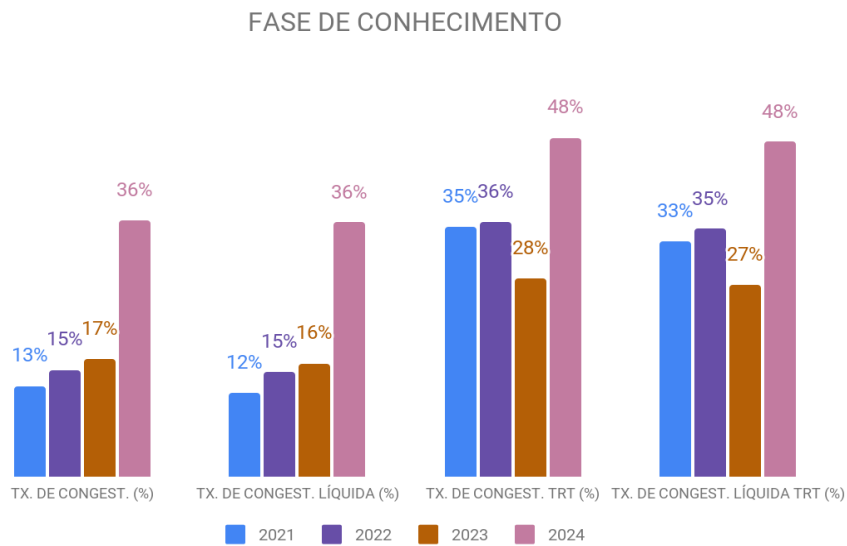


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.
** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.





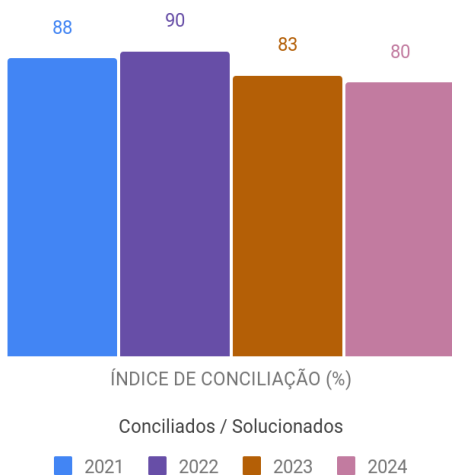
* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.



Fase de Conhecimento



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO (SALDO EM 31/05/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2023	64
2024	412
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	476

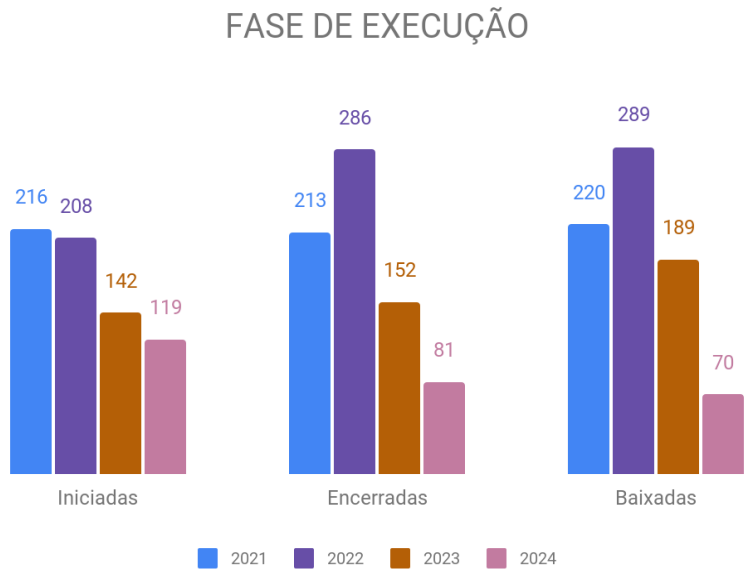
* Dados extraídos do sistema e-Gestão.





As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma certa estabilidade do prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, ficando sempre abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **50 dias** em 2022, sofreu ligeiro acréscimo, em 2023, chegando a **53 dias**, e, em 2024 (até o mês de maio), passou para **73 dias**. **O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho dos magistrados pelo efetivo controle do prazo médio de duração dos processos na unidade.** Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

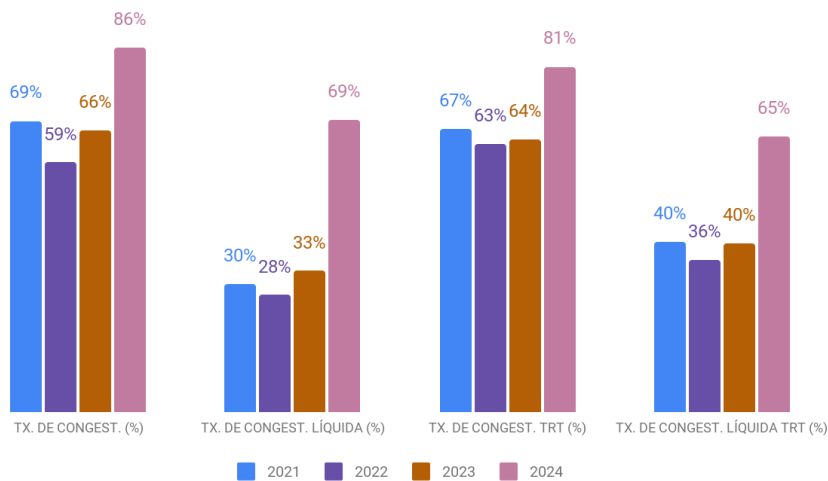
7.4. FASE DE EXECUÇÃO



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.*



FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a maio.

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Goiás iniciou 142 execuções e baixou 189, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 33%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
18	21

* Dados extraídos em 24.06.2024.

Na última visita correcional, a unidade possuía 18 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório





gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **21 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATSum -0010869-12.2023.5.18.0221; ATSum - 0011844-68.2022.5.18.0221; ATSum - 0010920-23.2023.5.18.0221; ATSum - 0011514-71.2022.5.18.0221; ATOrd - 0010450-26.2022.5.18.0221; ATOrd - 0011265-57.2021.5.18.0221).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATSum -0010869-12.2023.5.18.0221; ATSum - 0011844-68.2022.5.18.0221; ATSum - 0010920-23.2023.5.18.0221; ATSum - 0011514-71.2022.5.18.0221; ATOrd - 0010450-26.2022.5.18.0221; ATOrd - 0011265-57.2021.5.18.0221).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATSum -0010869-12.2023.5.18.0221; ATSum - 0010920-23.2023.5.18.0221; ATSum - 0011514-71.2022.5.18.0221; ATOrd - 0010450-26.2022.5.18.0221; ATOrd - 0011265-57.2021.5.18.0221).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 20/06/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum - 0010280-83.2024.5.18.0221 (saldo:R\$ 1.008,93); ATOrd - 0011407-61.2021.5.18.0221 (saldo:R\$84,46); ATSum - 0010872-40.2018.5.18.0221 (saldo: R\$92,95); ATSum 0010889-37.2022.5.18.0221 (saldo: R\$ 5,15).





5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0012277-38.2023.5.18.0221, ATOrd-0012268-76.2023.5.18.0221, ATSum-0012257-47.2023.5.18.0221, ATSum-0010235-79.2024.5.18.0221 e ATSum-0011881-61.2023.5.18.0221).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0011176-63.2023.5.18.0221, ATOrd-0010795-55.2023.5.18.0221, ATOrd-0010802-47.2023.5.18.0221, ATOrd-0010809-39.2023.5.18.0221 e ATOrd-0010796-40.2023.5.18.0221).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 25/06/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 165 sentenças líquidas proferidas; - 07 processos julgados procedentes; e - 180 processos julgados procedentes em parte. * Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto as atas/decisões homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Consta ainda, das atas/decisões de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd - 0011686-76.2023.5.18.0221; HTE - 0011734-35.2023.5.18.0221; HTE-0012205-51.2023.5.18.0221; HTE - 0012204-66.2023.5.18.0221).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: HTE - 0011734-35.2023.5.18.0221; HTE-0012205-51.2023.5.18.0221; HTE - 0012204-66.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010300-11.2023.5.18.0221; ATSum - 0010732-93.2024.5.18.0221; ATSum - 0010797-88.2024.5.18.0221; ATSum - 0010792-66.2024.5.18.0221; ATSum - 0010793-51.2024.5.18.0221; ATSum - 0010772-75.2024.5.18.0221).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum - 0010732-93.2024.5.18.0221; ATSum - 0010797-88.2024.5.18.0221; ATSum - 0010792-66.2024.5.18.0221; ATSum - 0010793-51.2024.5.18.0221; ATSum - 0010772-75.2024.5.18.0221).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a





	Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 - Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: HTE - 0011734-35.2023.5.18.0221; HTE-0012205-51.2023.5.18.0221; HTE - 0012204-66.2023.5.18.0221; ATSum - 0010732-93.2024.5.18.0221; ATSum - 0010797-88.2024.5.18.0221; ATSum - 0010792-66.2024.5.18.0221; ATSum - 0010793-51.2024.5.18.0221; ATSum - 0010772-75.2024.5.18.0221).
12	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 19/06/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas tarefas do sistema PJe (há mais de cem dias) que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0011127-56.2022.5.18.0221, ATOrd-0012026-54.2022.5.18.0221, ATOrd-0011994-49.2022.5.18.0221 e ATOrd-0010660-77.2022.5.18.0221).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011127-56.2022.5.18.0221, ATOrd-0012026-54.2022.5.18.0221, ATOrd-0011994-49.2022.5.18.0221 e ATOrd-0010660-77.2022.5.18.0221).
15	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 19/06/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas pastas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: pastas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: pastas de tarefa dentro da *normalidade; e - Fase de execução: pastas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATSum - 0011844-68.2022.5.18.0221).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATOrd - 0010794-75.2020.5.18.0221; ATSum - 0011844-68.2022.5.18.0221; ATSum - 0010920-23.2023.5.18.0221).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso





	V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATOrd - 0010803-32.2023.5.18.0221; ATOrd - 0010355-59.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011521-34.2020.5.18.0221; ATOrd - 0010794-75.2020.5.18.0221; ATSum - 0011844-68.2022.5.18.0221; ATSum - 0010920-23.2023.5.18.0221).
19	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb - Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010859-65.2023.5.18.0221, ATOrd-0011018-08.2023.5.18.0221, ATOrd-0011070-04.2023.5.18.0221 e ATSum-0011176-63.2023.5.18.0221).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de se encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0011127-56.2022.5.18.0221, ATOrd-0012026-54.2022.5.18.0221, ATOrd-0011994-49.2022.5.18.0221 e ATOrd-0010660-77.2022.5.18.0221).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010778-32.2022.5.18.0131, ATOrd-0010842-76.2021.5.18.0131, ATOrd-0010194-62.2022.5.18.0131, ATOrd-0010657-04.2022.5.18.0131 e ATOrd-0010765-33.2022.5.18.0131).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010859-65.2023.5.18.0221, ATOrd-0011018-08.2023.5.18.0221, ATOrd-0011070-04.2023.5.18.0221 e ATSum-0011176-63.2023.5.18.0221).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à CITAÇÃO do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010859-65.2023.5.18.0221, ATOrd-0011018-08.2023.5.18.0221, ATOrd-0011070-04.2023.5.18.0221 e ATSum-0011176-63.2023.5.18.0221).
25	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Goiás intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0011095-80.2024.5.18.0221; ATOrd 0010716-42.2024.5.18.0221; ATOrd 0012185-60.2023.5.18.0221).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010981-78.2023.5.18.0221; ATOrd 0011778-88.2022.5.18.0221; ATOrd 0011272-78.2023.5.18.0221).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO,





	constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010240-38.2023.5.18.0221; ATOrd 0010981-78.2023.5.18.0221; ATOrd 0011778-88.2022.5.18.0221; ATOrd 0011272-78.2023.5.18.0221 e ATOrd 0011183-55.2023.5.18.0221).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010240-38.2023.5.18.0221; ATOrd 0010981-78.2023.5.18.0221; ATOrd 0011778-88.2022.5.18.0221; ATOrd 0011272-78.2023.5.18.0221 e ATOrd 0011183-55.2023.5.18.0221).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa despacho valendo por certidão de remessa, indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010240-38.2023.5.18.0221; ATOrd 0010981-78.2023.5.18.0221; ATOrd 0011778-88.2022.5.18.0221; ATOrd 0011272-78.2023.5.18.0221 e ATOrd 0011183-55.2023.5.18.0221).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011069-58.2019.5.18.0221; ATOrd 0010152-39.2019.5.18.0221; ATSum 0011827-66.2021.5.18.0221 e ATOrd 0010065-15.2021.5.18.0221).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0011069-58.2019.5.18.0221; ATOrd 0010152-39.2019.5.18.0221; ATSum 0011827-66.2021.5.18.0221 e ATOrd 0010065-15.2021.5.18.0221).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa despacho valendo por certidão de remessa, indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011069-58.2019.5.18.0221; ATOrd 0010152-39.2019.5.18.0221; ATSum 0011827-66.2021.5.18.0221).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 19 de junho do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 15-01-2024 (processo PJeCOR: CorExt 0000126-72.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
34	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATSum - 0011176-63.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011087-40.2023.5.18.0221; ATOrd - 0011406-08.2023.5.18.0221; ATSum - 0011493-61.2023.5.18.0221).
35	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 20/06/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.





36	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0011854-78.2023.5.18.0221, 0011912-81.2023.5.18.0221, 0010286-90.2024.5.18.0221, 0010145-71.2024.5.18.0221, 0010018-70.2023.5.18.0221, 0012280-90.2023.5.18.0221, 0011497-69.2021.5.18.0221, 0011678-56.2023.5.18.0009, 0010285-08.2024.5.18.0221 e 0012065-17.2023.5.18.0221).
37	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho intima a reclamada via oficial de justiça, ficando consequentemente prejudicada a análise da juntada aos autos do documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem). Processos: ATSum 0010778-82.2024.5.18.0221; ATSum 0010781-37.2024.5.18.0221; ATSum 0010782-22.2024.5.18.0221; ATSum 0010784-89.2024.5.18.0221; ATSum 0010785-74.2024.5.18.0221; ATSum 0010786-59.2024.5.18.0221 e ATSum 0010787-44.2024.5.18.0221.
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0011074-41.2023.5.18.0221, ATSum-0011004-24.2023.5.18.0221 e ATSum-0011003-39.2023.5.18.0221).
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0011074-41.2023.5.18.0221, ATSum-0011004-24.2023.5.18.0221 e ATSum-0011003-39.2023.5.18.0221).
40	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011074-41.2023.5.18.0221, ATSum-0011004-24.2023.5.18.0221 e ATSum-0011003-39.2023.5.18.0221).
41	Analizadas as pautas de audiências do período compreendido entre 01/04/2024 e 24/05/2024, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na Unidade de segunda a quinta-feira.
42	Analizado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 18.07.2024, o total de 29 processos. O sistema não apresentou processos com prazo vencido.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
2.217	2.094	32	45	95,0%	-111	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Goiás atingiu o percentual de 100%, no cumprimento dessa meta (2.217 processos recebidos e 2.094 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2022 (101,6%). O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 16,33%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
267	0	0	3	264	100,0%	18	107,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 267 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 264 foram solucionados até o final de 2022. Ao final do exercício de 2023, a unidade conseguiu atingir o montante de 267 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
1.843	1.521	599	86,27%	82,5%	165,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 86,27%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 82,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 165,1%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.104	2.691	513	18,0%	35,4%	16,3%	40,00%	24,9%	65,00%	196,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 196,6% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.065	950	15	3	88,2%	-128	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a maio, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 19,01%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
227	0	0	1	226	100,0%	15	107,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 227 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 226 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, a unidade já solucionou o processo remanescente, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 107,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).





Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
846	680	257	88,69%	80,4%	160,8%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 88,69%. Até o mês de maio deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 80,4%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 160,8%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.310	3.400	559	18,1%	32,2%	19,0%	40,00%	16,0%	65,00%	178,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a maio, a unidade atingiu o percentual de 178% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO





No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Goiás no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até maio).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Goiás - 01a Vara	R\$ 157.699,06	R\$ 323.022,76	R\$ 65.555,34	R\$ 0,00	R\$ 546.277,16
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Goiás - 01a Vara	R\$ 2.259.639,40	R\$ 7.727.604,16	R\$ 445.200,91	R\$ 10.432.444,47
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

2024





Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Goiás - 01a Vara	R\$ 41.251,27	R\$ 140.822,56	R\$ 11.538,66	R\$ 0,00	R\$ 193.612,49
Total TRT 18	R\$ 7.889.771,46	R\$ 34.056.889,67	R\$ 4.668.718,70	R\$ 60.292,58	R\$ 46.675.672,41

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual





ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2023, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas e estão em andamento, com previsão de término em 31/07/2024. Merece destaque, no tocante ao indicador “Índice de Conciliação”, o registro da prática de *“Disseminar a política pública de paz e conciliação por todos Servidores e Magistrados da Vara iniciando os trabalhos desde a notificação/intimação/atos praticados pelos oficiais de justiça até o acolhimento e comunicação no ambiente na Vara do Trabalho. Não exigência de apresentação de defesa na audiência de conciliação”*, iniciativas essas que têm alcançado resultados de excelência, considerando os impressionantes números do indicador na data da iteração do plano, bem como ao final do exercício de 2023, conforme dados extraídos do Sistema Hórus. Ainda, no tocante à “Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”, a unidade adotou como iniciativa a *“Observação dos lançamentos corretos nos movimentos com reflexo no e-gestão, na fase de execução. Utilização dos convênios de forma sistêmica”*, o que tem atingido resultados positivos, considerando a redução da TCL da Vara ao final do exercício





de 2023, a despeito da manutenção dos números relacionados ao indicador “Índice de Processos Julgados-IPJ”. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade que continue envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás pela diligente atuação no projeto Garimpo, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo desde a implantação do projeto (PROAD n.º 7042/2024).

Ressaltou, que as inundações ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul superaram a histórica enchente de 1941 e muitos municípios gaúchos foram afetados, resultando em danos patrimoniais e dificuldades de subsistência de seus habitantes.

A Justiça do Trabalho, por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, solidária ao povo gaúcho, destinará os valores inseridos no Ato Conjunto n.º 21, de 13 de outubro de 2023 - que estabelece regras de tratamento do projeto garimpo, para auxiliar na reconstrução do Estado.

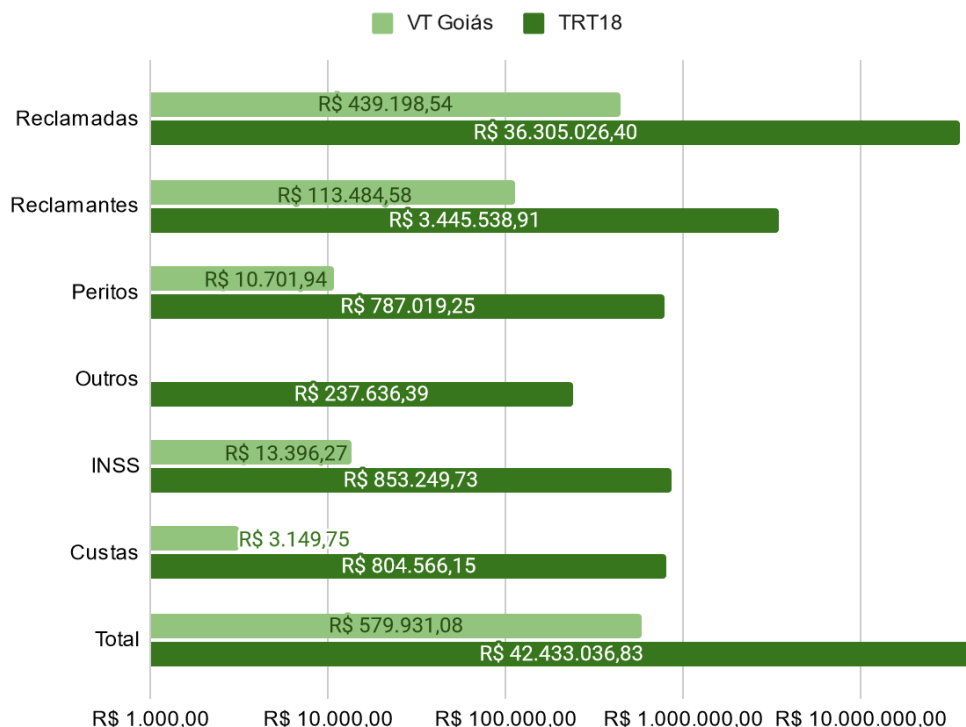
Desta forma, recomendo que a Vara do Trabalho de Goiás priorize a análise dos 6(seis) processos indicados na planilha compartilhada via Google Drive, bem como o processo n.º 0077100-12.2009.5.18.0221 até o dia 26/07/2024, conforme diretrizes estabelecidas na reunião realizada no dia 17/07/2024.

Esclareceu que para os processos muitos antigos e eliminados, a Unidade deve se valer das peças digitalizadas e priorizar identificar os beneficiários dos valores.

O Desembargador-Corregedor recomenda que as pendências sejam solucionadas com a maior brevidade possível.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 22/07/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados (8 - item 4 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000079-64.2024.2.00.0518





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A Vara do Trabalho de Goiás registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, com acréscimo de movimentação acréscimo de 8,4% (+173 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 2.056 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até maio – 1.074 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.578 processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2023 e em 2024 (até o mês de maio), ficou muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade dos magistrados atuantes na unidade. Mereceu especial e reiterado destaque o elevado índice de conciliação (IConc) neste juízo, aferido em 82,5% em 2023 e em 80,4% em 2024 (até maio), considerando as regras de cálculo da Meta 3 do CNJ (excluídos os processos arquivados e desistências), revelando a habilidade dos magistrados e servidores que aqui atuam para a solução dos litígios pela via conciliatória.

18.2 O Desembargador-Corregedor cumprimentou também a unidade pela adoção do procedimento de prolatação de sentenças líquidas, em consonância com a Recomendação CGJT nº 4/2018. Foi recomendado apenas que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo.

18.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Goiás revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda





processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Antônio César Batista Cordeiro, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 O Desembargador-Corregedor, ao encerrar o trabalho correcional, cujos indicativos são os melhores possíveis, enaltecidos pelos trabalhos dos magistrados e dos servidores. Tudo não obstante, este Desor. Corregedor não pode deixar de realçar que a Exma. Juíza Auxiliar desta Unidade, Andressa Kalliny de Andrade Carvalho, que se encontra autorizada a trabalhar de forma remota - condição especial de trabalho, em razão de doença grave, informada de que o Tribunal decidiu, segundo o CNJ - Conselho Nacional de Justiça, que nenhum magistrado pode residir fora dos limites do Tribunal, apresentou endereço residencial em pousada nos arredores desta Cidade de Goiás. Estando, portanto, em tese, aqui residindo. Ainda que, até então, os laudos médicos que apresentou indicassem que sequer poderia sair de casa, onde residiu, até então, no interior de São Paulo. Ora, se estivesse residindo nesta cidade, de boa medida seria sua presença excepcional neste ato de correição, o que não se verifica.

18.6 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e o apoio do Corregedor e dos demais setores do Tribunal, que auxiliaram na condução dos trabalhos. Agradeceu o trabalho do Diretor de Secretaria, dos servidores, que sempre se mostram dedicados e conscientes dos resultados que têm que apresentar aos jurisdicionados. Também agradece os trabalhos realizados pelos advogados, destacando a harmonia, cooperação e respeito entre todos. O Diretor de Secretaria enfatiza o agradecimento ao Diretor-geral, pela visita à Unidade, observando “in loco” as necessidades da Unidade. Agradece também o suporte dado, inclusive com o fornecimento de





equipamentos novos de informática. Em relação aos advogados, diz que tem compromisso com o atendimento deles, inclusive realizado de forma pessoal, dando informações e resolvendo, de imediato, eventuais pedidos. Quanto ao projeto garimpo, diz que aparecem processos pertencentes a outras Unidades. Sugere que se faça uma gestão junto à unidade de onde o processo foi originado.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

Cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Whatmann Barbosa Iglesias, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a Vara do Trabalho de Goiás cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de maio, a Vara do Trabalho de Goiás vem cumprindo também as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h19min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

